

## Aviso

### Processo de Classificação da Casa do Adro

Conclusão do procedimento administrativo de classificação da “Casa do Adro”, situada na freguesia de Loures, como Monumento de Interesse Municipal

### Rectificação

De acordo com o artigo 15.º da Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro, o imóvel em questão passa a integrar a categoria de Monumento de Interesse Municipal (MIM), em substituição da antiga designação de Imóvel de Interesse Municipal (IIM).

O imóvel em causa, propriedade desta Câmara Municipal deixa de possuir uma zona especial de protecção de 50 metros a contar dos seus limites exteriores, de acordo com o disposto no Capítulo V do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro.

Publicou-se edital rectificativo, tendo sido cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Loures, 21 de Fevereiro de 2011

O Vice-Presidente

João Pedro de Campos Domingues